



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 62/2023**  
**(Ref. Dispensa de Licitação nº 27/2023 - Processo Licitatório nº 47/2023)**

Pelo presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos do disposto na Lei Federal nº **14.133/2021**, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Eloir Gallina**, inscrito no CPF sob o nº 738.703.230-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.320.451/0041-35, com endereço a Avenida Ângelo Lorini, 1365, Cento de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu(a) Representante Legal Sr.(a) Walter Vontobel, Presidente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº47/2023, relativo a Dispensa de Licitação nº 27/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 27/2023**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao Município de Engenho Velho - RS, gêneros alimentícios para assistência as vítimas dos desastres de seca/estiagem que serão distribuídas para todas as Famílias residentes na área rural do Município, sendo agricultores familiares e indígenas residentes na Terra indígena da Serrinha, constante no **item 01**, pelos preços fixados na Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº **27/2023**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>01</b>	Farinha de trigo 5 Kg	Un	436	15,00	<b>6.540,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto de forma parcelada, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega do objeto licitado.

Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0901 20 606 0017 2091 33903000 000000-1500**

**0901 20 606 0017 2091 33903000 000000-1700**

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

O transporte deverá ser feito pelo **Fornecedor**, sem custo adicional, de forma adequada, garantindo a qualidade dos produtos.

O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

Verificada a não-conformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

As mercadorias poderão a qualquer momento ser pesadas ou medidas por um funcionário responsável designado pela secretaria, não podendo o fornecedor negar a fazê-lo, pois caso contrário poderá sofrer penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, Servidor Rosino Felipe Feldns, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do objeto do presente contrato.

Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 23 de outubro de 2023.

**Eloir Gallina**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: